



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210168/2021
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E SEM USO, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MESMAS, EXCETO PAPEL E EM ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTA EDITAL, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Trata-se de resposta à IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa:

RSA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM SOLUÇÃO DIGITAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº **09.610.911/0001-05**, com sede a R. Professor Rivadavia de Campos nº 410 - Jardim Monjolo - São Paulo/SP, CEP: 02.961-170, que apresentou impugnação contra os termos do Edital nº 04/2021 do Pregão Eletrônico nº 003/2021, encaminhada a Comissão de Licitações desta municipalidade, que procedeu ao julgamento da Impugnação, interposta, informando o que segue

I – Da Tempestividade da Impugnação

O pedido de impugnação foi recebido no e-mail licitacao@monteirolobato.sp.gov.br em 10 de maio de 2021 às 17h 58min. A impugnação é tempestiva, eis que interposta de acordo com os itens 11.17, 11.18 e 11.19 do presente Edital, e Art. 12, do Decreto nº 3.555/2000, posto isso, passa-se ao mérito da impugnação.

II – Das Razões da Impugnação

Em suas razões de impugnação, a postulante insurge-se contra as exigências do Edital, especificamente contra os itens:

11.17 - Declarar a licitante que possui técnicos treinados, capacitados e aptos a prestar manutenção aos equipamentos ofertados. Os técnicos mencionados devem obrigatoriamente possuir vínculo empregatício com a licitante. O documento deve ser assinado por representante legal ou procurador e com firma reconhecida em cartório.

11.18 - Realizar *vistoria técnica* nos locais pré-definidos para instalação em até 02 (dois) dias do certame para validação dos trabalhos apresentando

(Handwritten signature)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

comprovantes da validação dos pontos de instalação acompanhado por funcionário da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato.

11.19 - *A contratada deverá apesar de comprovação de atendimento a certificação ISO 14001, programa e sustentabilidade ambiental e projeto de descarte correto para toners utilizados pelos equipamentos e comprovação/laudo de destinação; a declaração deverá ser apresentada juntamente com a proposta.*

III – DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Requer a impugnante que seja retificado o Edital, no que diz respeito à especificação do objeto, visto que o mesmo padece de vícios que dificultam a formulação da proposta de preços, e ferem o caráter competitivo do Edital.

IV – DO ENTENDIMENTO

Em diligência, o expediente foi reportado a Comissão de Licitação, assim se pronunciando:

“É lícito à Administração não só verificar a capacidade técnica teórica do licitante, como sua capacidade técnica efetiva de execução, capacidade essa, que se convencionou chamar operativa real.

Advirta-se que grande parte dos insucessos dos contratos na execução do objeto do contrato decorre da falta de capacidade operativa real, não verificada pela Administração na fase própria da licitação, que é a habilitação dos proponentes.

Portanto, ao delimitar o objeto a ser contratado, cabe à Administração prever as exigências técnicas mínimas necessárias a sua execução, sempre justificadamente, e fixá-las no ato convocatório da licitação, tendo em mente possibilitar a participação do maior número de interessados, a fim de privilegiar a maior competitividade do certame e viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público, deste modo, acatamos o pedido de retirada do item 11.17.”

“Considerando a atual situação epidemiológica por que passa o país e o mundo e cientes da inquestionável gravidade dos fatos, acolhemos o pedido de retirada do item 11.18”

“O certificado ISO 14001, dá diretrizes e requisitos para a implementação de um sistema de gestão ambiental. O foco é na prevenção da poluição e de implementar controles para aquelas atividades significativas que poderiam ter um impacto sobre o meio ambiente. Baseados nessas visões e nesses conceitos, sempre tendo em vista a livre concorrência, mas nos preservando de buscar a qualidade almejada, é o que nossa municipalidade almeja, obter um desempenho ambiental correto, diante disto consideramos:

A norma ISO 14001 é uma ferramenta criada para auxiliar empresas a



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

identificar, priorizar e gerenciar seus riscos ambientais como parte de suas práticas usuais.

A ISO 14001 exige que as empresas se comprometam com a prevenção da poluição e com melhorias contínuas, como parte do ciclo normal de gestão empresarial. Deve ser adequado à natureza, escala e impactos ambientais da organização e inclui o compromisso com a melhoria contínua, com a prevenção da poluição e com manter-se de acordo com requisitos legais, entre outros. Deve também ser documentada, comunicada aos funcionários e estar disponível ao público.

A ISO 14001 ajuda empresas de todos os tamanhos em todos os setores a tornarem suas operações diárias mais sustentáveis. A sustentabilidade pode, em última análise, economizar dinheiro, melhorar a reputação da marca, engajar funcionários e construir resiliência contra a incerteza, bem como a capacidade de se adaptar rapidamente à mudança.

A norma ISO 14001 fornece orientação sobre como considerar múltiplos aspectos de suas compras, armazenamento, distribuição, desenvolvimento de produtos, fabricação, para que reduza seu impacto no meio ambiente. Também leva você a avaliar como gerencia a resposta a emergências, as expectativas do cliente, as partes interessadas e seus relacionamentos com a comunidade local. Dependendo de como a sua organização opera hoje, isso pode não exigir muitas mudanças além de documentar o que e como você faz ou pode significar várias alterações que podem resultar em reduções mais eficientes de negócios, custos ou desperdício e dar tranquilidade aos interessados. Abaixo elencamos alguns Benefícios e vantagens da certificação ISO 14001

- Melhora a gestão ambiental, reduzindo a quantidade de resíduos e a utilização de energia;*
- Melhora a eficiência, reduzindo os custos de funcionamento de sua empresa;*
- Demonstra conformidade, ampliando as suas oportunidades de negócios;*
- Cumpre as obrigações legais, obtendo maior participação das partes interessadas e a confiança do cliente;*
- Prepara para mudança de cenário dos negócios com segurança;*
- A implementação da ISO 14001 no país contribui para fortalecer o conceito de sustentabilidade. As empresas passaram a realizar iniciativas que contemplam tanto a qualidade ambiental quanto a responsabilidade social corporativa, além da segurança e da saúde ocupacional. Práticas socioambientais corretas foram assim disseminadas no setor corporativo.*
- A norma ISO 14001 colabora para a produção de bens e serviços que geram empregos, pesquisas e tecnologias. Além disso, promove o respeito ao planeta e às futuras gerações. Com essa certificação, as empresas aumentam a visibilidade no mercado nacional e internacional e consolidam a credibilidade junto a clientes, fornecedores e colaboradores.*
- Atualmente, implementar a ISO 14001 é considerado comportamento ético empresarial frente à sociedade e ao meio-ambiente. Significa que o*

33



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

consumo sustentável é priorizado e incentivado pela empresa.

• Isso é corroborado pela cadeia produtiva internacional, que cada vez mais passa a exigir certificações como este para que os fornecedores possam participar de concorrências ou exportar. Seguindo a linha de pensamento dos enunciados acima, entende-se que não há nenhuma violação constitucional, no referido critério.

Diante da explanação, optamos por não retirar o item 11.19”.

V - DA DECISÃO

Esclarecemos que a licitação é a ferramenta legal disponibilizada à Administração Pública para a obtenção da proposta mais vantajosa, sendo que a definição do objeto a ser licitado constitui-se no ponto fundamental para a realização da locação.

É evidente que a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública passa pela possibilidade de participação de forma mais ampla pelos interessados, priorizando a competitividade e a isonomia.

Assim, a impugnação do edital deve ser recebida, em geral, como uma forma de aprimoramento do processo licitatório; não como um empecilho.

Diante disto, julgo **PROCEDENTE** a impugnação apresentada quanto ao item:

11.17 – Qualificação técnica e vínculo empregatício, e

11.18 – Realização de vistoria técnica

Julgo **IMPROCEDENTE** a impugnação apresentada quanto ao item:

11.19 - Comprovação de certificação do ISO 14001

Nestes termos suspendemos a sessão de Pregão Eletrônico nº 003/2021, para ajustes no Edital.

Monteiro Lobato, 11 de maio de 2021.

Maria Isabel de Souza
Presidente da Comissão de Licitação